



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na*
08ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO
LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA, determino à
Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária.

*Após confeccionada a Resolução, retorne a esta presidência
para sua promulgação.*

Pindoretama/CE, 14 de maio de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce